

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS**

1		ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL	
A	Municipal	01	X
	Intermunicipal	02	
B	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:		
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana	03	
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM	04	
	Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios	05	
	Área geográfica da parte de dois ou mais municípios	06	
2		TIPO DE PLANO	
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal	01	X
	Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal	02	
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal	03	
3		LOCALIZAÇÃO	
CCDR	01	CENTRO	
NUT III/ EIM	02	LEIRIA	
Município(s)	03	POMBAL	
Lugar(s)	04	AREA DO MUNICÍPIO	
4		TIPO DE PROCEDIMENTO	
	Elaboração	01	
	Alteração	02	X
	Revisão	03	
5		DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO	
Designação	2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE POMBAL		
6		AVALIAÇÃO AMBIENTAL	
Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental		Sim	01 X
		Não	02
7		CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO	
Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano			
A	Carta topográfica Oficial	01	
	Carta Topográfica Homologada	03	X
	Ano da carta oficial	02	
	Data da homologação	04	11/09/2020
B	Escala da cartografia de base		
	1:25.000	05	
	1:10.000	06	X
	1:5.000	07	
	1:2.000	08	
	Outra	09	
	Qual?	10	
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano		
	Digital vetorial	11	X
	Digital Raster	12	
	Analógico	13	
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano		
	Ano	14	2022

8 SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA			
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES		
	Tipo de servidões		Área [hectares]
	01	Áreas Protegidas	
	02	Rede Natura	
	03	Área Protegida e Rede Natura	
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)	
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN	
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção	
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	
	08	Regime florestal	
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção	
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico	
	11	Área de património mundial	
12	Outras		
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS		
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03		Área [hectares]
	13	Parque Nacional	
	14	Reserva Natural	
	15	Parque Natural	
	16	Paisagem Protegida	
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:		
	Áreas desafetadas da RAN e REN		Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	
19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional		

9 ÁREAS ESPECIAIS		
		Área [hectares]
01	ARU - Áreas de Reabilitação Urbana	+445,46
02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal	
03	Centro histórico	

10 ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO		
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais revogados	
	01	
	02	
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados	Disposições alteradas ou revogadas
	10	
	11	
	12	

DATA DO PREENCHIMENTO	
Data de finalização do preenchimento:	2023/10/04 (aaaammdd)

1 VALORES GLOBAIS		
A	Área do município [hectares]	01 62.600,3
B	Dados da população:	
		Último Censo
02	Ano do censo	2021
03	População residente [habitantes]	51.170
04	Taxa de variação populacional [%]	-7,4
2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO		
A	SOLO URBANO	
	Categorias do solo urbano	Área [hectares]
01	Espaços Centrais	+0,6
02	Espaços Habitacionais	-30,5
03	Espaços de Atividades Económicas	-8,3
04	Espaços Verdes	-12,8
05	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	+0,8
06	Espaços de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas	-15,4
07	Espaços de Uso Especial - Turísticos	
	Total de solo urbano [hectares]	08 7867,3
B	SOLO RÚSTICO	
	Categorias do solo rústico	Área [hectares]
09	Espaços Agrícolas	+7,5
10	Espaços Florestais	+61
11	Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos	
12	Espaço de Atividades Industriais	
13	Espaços Naturais e Paisagísticos	+0,3
14	Espaços Culturais	
15	Espaços de Ocupação Turística	
16	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas	
17	Aglomerados Rurais	
18	Áreas de Edificação Dispersa	-3,2
	Total de solo rústico [hectares]	19 54733
3 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL		
		Área [hectares]
01	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano	
02	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	
03	Área total de Estrutura Ecológica	

4		EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES		
A		REDE RODOVIÁRIA		
		Existente [Km]	Proposto [Km]	
01	Itinerário Principal			
02	Itinerário Principal Autoestrada			
03	Itinerário Complementar			
04	Itinerário Complementar Autoestrada			
05	Estrada Nacional			
06	Estrada Regional			
07	Estradas Nacionais Desclassificadas			
08	Estrada Municipal			
B		REDE FERROVIÁRIA		
		Existente [Km]	Proposto [Km]	
09	Rede ferroviária			
10	Rede ferroviária desativada			
11	Metro de Superfície			
5		ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS		
A		Planta de Ordenamento		
1:10.000	<input type="checkbox"/> 01	1:25.000	<input checked="" type="checkbox"/> 02	X
		Outra	<input type="checkbox"/> 03	Qual? <input type="text"/> 04
B		Planta de Condicionantes		
1:10.000	<input type="checkbox"/> 05	1:25.000	<input checked="" type="checkbox"/> 06	X
		Outra	<input type="checkbox"/> 07	Qual? <input type="text"/> 08

1		ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO			
Regulamento	01	X	Outras peças escritas do plano	09	
Relatório	02	X	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10	X
Relatório Ambiental	03	X	Mapa de ruído	11	
Programa de Execução	04		Planta de cadastro existente	12	
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05		Planta de cadastro proposto	13	
Plano de Financiamento	06	X	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14	
Caraterização	07		Outras peças desenhadas do plano	15	X
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08				
2		CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO			
Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01	X	Delimitação da classificação do solo	11	X
Parâmetros de uso do solo	02		Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12	X
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03		Delimitação de unidades de execução	13	X
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04	X	Cadastro existente	14	
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05	X	Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15	
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06	X	Desenho urbano	16	
Regras respeitantes à perequação	07		Uso/função dos lotes ou parcelas	17	
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08		Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18	
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09		Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19	
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10	X	Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20	

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

#### INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de PDM ou PDI** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional  ha
- Património Mundial  ha

#### QUADRO 1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

#### QUADRO 2 TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

#### QUADRO 3 LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

#### QUADRO 5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d... - Revisão*" ou "*Plano Diretor Intermunicipal d...*", "*Plano de Urbanização de ...- Alteração*").

<b>QUADRO 6</b>	<b>AVALIAÇÃO AMBIENTAL</b>
-----------------	----------------------------

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

<b>QUADRO 7</b>	<b>CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO</b>
-----------------	---

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

<b>QUADRO 8</b>	<b>SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA</b>
-----------------	--

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

<b>QUADRO 9</b>	<b>ÁREAS ESPECIAIS</b>
-----------------	------------------------

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

<b>QUADRO 10</b>	<b>ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO</b>
------------------	---

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ..., e n.º... do ...º*").

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

#### INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo A, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal.

Quando se trate de **alterações** apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PDM em que materialmente foi alterada a qualificação de "Espaços Centrais" para "Espaços Habitacionais" e "Espaços Verdes". Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Espaços Centrais 

-50
-----

 ha
- Espaços Habitacionais 

+30
-----

 ha
- Espaços Verdes 

+20
-----

 ha

#### QUADRO 1 VALORES GLOBAIS

O campo 1 - área do município, será preenchido automaticamente a partir da indicação do ano da CAOP (campo 14 do quadro 7 da Ficha de Identificação do Plano Territorial e Dados Gerais).

#### QUADRO 2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Os quadros 2-A e 2-B destinam-se à quantificação das áreas de acordo com a sua classificação e qualificação dentro, respetivamente, da classe de solo urbano e da classe de solo rural.

As categorias indicadas são as definidas nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Os campos 08 e 19 são calculados automaticamente pelo sistema informático, somando as áreas destinadas às diversas categorias, mas o utilizador deve verificar os valores aí constantes.

#### QUADRO 3 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

O campo 03 será calculado automaticamente pelo sistema informático.

#### QUADRO 4 EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES

Para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto" entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

#### QUADRO 5 ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS

Nos quadros 5-A e 5-B é permitida a escolha múltipla, quando a Planta de Ordenamento ou a Planta de Condicionantes tenham desagregações a escalas diferentes.



## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

#### INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

#### QUADRO 1

#### ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

#### QUADRO 2

#### CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.